



DECRETO Nº 4.411, de 02 de junho de 2025.

**REGULAMENTA O ART. 81, II DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
015/2025, QUE ESTABELECE O
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 81, II do Plano Diretor Municipal dispensa a aprovação de projeto arquitetônico em Zona Rural;

CONSIDERANDO que os imóveis situados em Zona Rural, eventualmente, podem necessitar de aprovação de projeto arquitetônico para fins diversos;

CONSIDERANDO que os imóveis, situados em Zona Urbana ou Rural, devem observar as disposições do Código de Obras;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o informativo de construções situadas em área rural, de que trata o art. 81, II da Lei Complementar Municipal nº 015/2025, que estabelece o Plano Diretor do Município e dá Outras Providências.

Art. 2º A informação de que trata a lei deve ser prestada mediante documento informativo de construção, conforme modelo do Anexo I deste decreto, a fim de constar as informações básicas referentes à obra, inclusive no tocante à responsabilidade técnica.

Art. 3º A não exigência de aprovação de projeto para os imóveis rurais não os dispensa dos impostos que sejam devidos, nos termos da lei.

Art. 4º O documento informativo de construção deverá ser protocolado, o qual, após encaminhamento ao setor tributário, terá seguimento ao setor de projetos para análise das informações prestadas e posterior arquivamento.

Art. 5º Na hipótese de necessidade de aprovação de projeto em área rural, as edificações deverão respeitar os índices construtivos aplicáveis à Zona Especial de Interesse Ecológico (ZEIE), que incluem: Índice de Aproveitamento (IA), Taxa de Ocupação (TO), Taxa de Permeabilidade (TP), Altura (H) e Recuo Frontal, conforme estabelecido no Plano Diretor (Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

015/2025), na tabela do Anexo VII — Regime Urbanístico de São Sebastião do Caí —, bem como nas disposições do Código de Obras (Lei Complementar nº 002/2023).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês junho de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.